



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

PORTARIA Nº 93, 09 DE MAIO DE 2023.

Publicado no site da Prefeitura Municipal
Publicado no site da Prefeitura Municipal

17/05/23
Secretaria Municipal de Saúde
Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **JÉNIFFER SÍLVA MATOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, inscrito(a) no CPF nº 049.228.871-21, para atuar como fiscal das atas de registro de preços - nº **116/2023, 117/2023 e 118/2023**, processo administrativo nº **022/2022** – referente a aquisição de medicamento e insumos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO, celebrado com as empresas:

- **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24;**
- **HDM COMERCIO IMPORT HOSP EIRELI, CNPJ: 35.472.473/0001-49;**
- **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Registra-se, publica-se e cumpre-se.
consumo*

Santo Antônio do Descoberto – GO, 09 de maio de 2023.

Ciência do(a) fiscal:

Jennifer S. M. dos Santos

JÉNIFFER SÍLVA MATOS DOS SANTOS
ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 3817/2023

~~ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO~~
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2.681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022